



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020, QUE ENTRE SICELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA OWNERGY SOLUÇÕES E INSTALAÇÕES ECO EFICIENTES LTDA.

A **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, Fundação pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02 - Campus Marco Zero - Macapá/AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Reitor o Senhor **JULIO CÉSAR SÁ DE OLIVEIRA**, Carteira de identidade nº 283399 – SSP/AP e CPF nº 474.781.364-00, e a empresa **OWNERGY SOLUÇÕES E INSTALAÇÕES ECO EFICIENTES LTDA**-, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.156.999/0001-68, Rua Araguari, nº 1156, Sala 1301, Santo Agostinho – Belo Horizonte/ MG, CEP 30190-111, telefone (31) 3654-0098, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PATRICK JOABE DE SOUSA LÜDTKE**, portadora da Carteira de Identidade nº 20784653, CPF nº 918.132.712-91 tendo em vista o que consta nos autos do processo n.º **23343.001857/2018-07 (FSULDEMINAS)** e **Processo nº 23125.034472/2019-73 (UNIFAP)**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2020**, decorrente do **RDC presencial para registro de preços nº 03/2018(FSULDEMINAS)**, nos termos da Lei nº 12.462/2011, do Decreto nº 7.581/2011, do Decreto nº 7.892/2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 06, de 06 de julho 2018, da Lei Complementar nº 123/2006; Art. 57 § 1º da Lei nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência contrato nº 03/2020 – UNIFAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Prorroga-se o prazo de vigência do contrato nº 03/2020 por mais 200 (duzentos) dias, para vigorar no período de 08/05/2022 a 24/11/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Para assinatura do presente instrumento a CONTRATADA prorrogará a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, para cobertura da nova vigência do contrato, com o acréscimo de mais três meses de garantia, contados do prazo final de vigência do presente termo aditivo.

A **CONTRATADA** tem 10(dez) dias uteis para cumprir a obrigação do item acima;

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 03/2020 - UNIFAP.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, de de 2022.

Prof. Dr. JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA

Reitor

PATRICK JOABE DE SOUSA LÜDTKE

Empresa Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Minuta elaborada pelo servidor Wirllis Melo, SIAPE 2317551